



SOEM

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 928

ANO XI

www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

HELMA MARQUES DOS REIS SANTOS, Secretária da Cooperativa de Produção Industrialização e Comercialização dos Assentados e Agricultores Familiares – **COAF**, no uso das atribuições que confere o artigo 21 do Estatuto Social, convoca os Senhores Associados para comparecerem à **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se-á no dia 24 de fevereiro de 2023, às 18h00, tendo como local a sede do COAF, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 747 – Jardim Aeroporto, nesta cidade de Ilha Solteira/SP, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA:

1. Desligamento dos cooperados membros do Conselho Administrativo que exercem funções de Presidente e Tesoureiro;
2. Eleição de membros do Conselho Administrativo das vacâncias existentes;
3. Alteração do endereço da Sede da COAF
4. Outros assuntos relevantes de interesse social
5. Palavra aberta
6. Informes

Ilha Solteira, 13 de Fevereiro 2023.


HELMA MARQUES DOS REIS SANTOS
Secretária

Republicado por incorreção



LEI COMPLEMENTAR Nº 413, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 120, de 28 de Dezembro de 2006, a fim de criar a categoria "Usina Fotovoltaica" para fins de cobrança de taxa de licença e fiscalização para instalação, localização, permanência e funcionamento.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º – Fica incluído na "Tabela III – TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, PERMANÊNCIA E FUNCIONAMENTO", da Lei Complementar nº 120, de 28 de Dezembro de 2006, a atividade econômica abaixo descrita:

CÓDIGO	NOME DA ATIVIDADE	UFM
33.02.01	USINA FOTOVOLTAICA	11

Artigo 2º – Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 392, de 05 de Julho de 2021.

Ilha Solteira, 14 de fevereiro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César E. Martins
Secretário Municipal de Govern

D:\ADM 2021-2024\Depto de COMERCIAÇÃO\SOEM\SOEM_928\Leis-413-Ilha Solteira (Ativação Tabela).doc

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 414, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a autorização de alteração do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 187, de 11 de novembro de 2009, e dá outras providências."

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido, no artigo 3º da Lei Complementar nº 187, de 11 de novembro de 2009, o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 3º.....
....."

Parágrafo Único. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 06(seis) meses.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César E. Martins
Secretário Municipal de Govern

D:\ADM 2021-2024\Depto de COMERCIAÇÃO\SOEM\SOEM_928\Leis-414-Prorrogação Motoristas Operad. e Tratoristas Temporários (Corrigido).doc

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



LEI Nº 2597, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o exercício de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **RS 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais)**, em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.02 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.02.01 Departamento de Educação 25%
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0003.2008.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação **RS 355.000,00**
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

02 Poder Executivo
02.02 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.02.01 Departamento de Educação 25%
12 Educação
12.365 Ensino Infantil
12.365.0003.2011.0001 – Ensino Infantil - Creche
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação **RS 55.000,00**
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

02 Poder Executivo
02.02 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.02.01 Departamento de Educação 25%
12 Educação
12.365 Ensino Infantil
12.365.0003.2011.0002 – Ensino Infantil – Pré-Escola
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação **RS 165.000,00**
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro



02 Poder Executivo
02.03 Secretaria Municipal de Saúde
02.03.01 Departamento de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0005.2024.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação **RS 236.000,00**
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria Municipal de Assistência Social
02.04.01 Departamento de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Assistência Geral
08.122.0006.2054.0000 – Manutenção do Departamento de Assistência Social
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação **RS 33.000,00**
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria Municipal de Administração
02.06.01 Departamento de Administração
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0002.2005.0000 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação **RS 476.000,00**
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Total.....RS 1.320.000,00

ARTIGO 2º- O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de **RS 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais)** conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64:

02 Poder Executivo
02.02 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.02.01 Departamento de Educação 25%
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0003.2008.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica **Ficha 61 RS 355.000,00**
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



02 Poder Executivo
02.02 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.02.01 Departamento de Educação 25%
12 Educação
12.365 Ensino Infantil
12.365.0003.2011.0001 – Ensino Infantil - Creche
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Ficha 85 R\$ 55.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

02 Poder Executivo
02.02 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.02.01 Departamento de Educação 25%
12 Educação
12.365 Ensino Infantil
12.365.0003.2011.0002 – Ensino Infantil – Pré-Escola
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Ficha 94 R\$ 165.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

02 Prefeitura Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Saúde
02.03.01 Departamento de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0005.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Bloco Custeio
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Ficha 164 R\$ 236.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria Municipal de Assistência Social
02.04.01 Departamento de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Assistência Geral
08.122.0006.2054.0000 – Manutenção do Departamento de Assistência Social
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Ficha 182 R\$ 33.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria Municipal de Administração
02.06.01 Departamento de Administração
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0002.2005.0000 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Ficha 258 R\$ 476.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Total.....R\$ 1.320.000,00

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



ARTIGO 3º- Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025 e anexo de prioridades e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 14 de fevereiro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra,
Rodolfo César R. Martins
Secretário Municipal de Governo

D:\ADM 2021-2024\Depo de COMBINAÇÃO\SOBH\SOBH_928\Lei-2597-Credito Especial-ticket ALTERADO-
(Atualizado).doc

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



LEI Nº 2596, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública do Município de Ilha Solteira, e dá outras providências.”

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública do Município de Ilha Solteira, na forma desta lei.

§ 1º. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas em concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º. A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo oferecido.

Art. 2º. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à invalidação da sua investidura no cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



§ 2º. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

§ 3º. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 4º. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

Art. 5º. Esta lei não se aplicará aos concursos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta lei em até 90 (noventa) dias a contar da data da publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 14 de fevereiro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra,
Rodolfo César R. Martins
Secretário Municipal de Governo

D:\ADM 2021-2024\Depo de COMBINAÇÃO\SOBH\SOBH_928\Lei-2596-Cota Racial Concurso-
(Corrigido).Guilherme.doc

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**DECRETO Nº 7347, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

Abre no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no exercício de 2022, e dá outras providências.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe faculta a Lei nº 2597, de 14 de fevereiro 2023,

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de **RS 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais)**, em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.02 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.02.01 Departamento de Educação 25%
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0003.2008.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 355.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

02 Poder Executivo
02.02 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.02.01 Departamento de Educação 25%
12 Educação
12.365 Ensino Infantil
12.365.0003.2011.0001 – Ensino Infantil - Creche
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 55.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

02 Poder Executivo
02.02 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.02.01 Departamento de Educação 25%
12 Educação
12.365 Ensino Infantil
12.365.0003.2011.0002 – Ensino Infantil – Pré-Escola
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 165.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



02 Poder Executivo
02.03 Secretaria Municipal de Saúde
02.03.01 Departamento de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0005.2024.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 236.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria Municipal de Assistência Social
02.04.01 Departamento de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Assistência Geral
08.122.0006.2054.0000 – Manutenção do Departamento de Assistência Social
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 33.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria Municipal de Administração
02.06.01 Departamento de Administração
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0002.2005.0000 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 476.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Total.....RS 1.320.000,00

ARTIGO 2º- O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de **RS 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais)** conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64:

02 Poder Executivo
02.02 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.02.01 Departamento de Educação 25%
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0003.2008.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Ficha 61 R\$ 355.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
02 Poder Executivo
02.02 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



02.02.01 Departamento de Educação 25%
12 Educação
12.365 Ensino Infantil
12.365.0003.2011.0001 – Ensino Infantil - Creche
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Ficha 85 R\$ 55.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

02 Poder Executivo
02.02 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.02.01 Departamento de Educação 25%
12 Educação
12.365 Ensino Infantil
12.365.0003.2011.0002 – Ensino Infantil – Pré-Escola
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Ficha 94 R\$ 165.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

02 Prefeitura Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Saúde
02.03.01 Departamento de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0005.2024.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Bloco Custeio
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Ficha 164 R\$ 236.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria Municipal de Assistência Social
02.04.01 Departamento de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Assistência Geral
08.122.0006.2054.0000 – Manutenção do Departamento de Assistência Social
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Ficha 182 R\$ 33.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria Municipal de Administração
02.06.01 Departamento de Administração
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0002.2005.0000 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Ficha 258 R\$ 476.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Total.....RS 1.320.000,00

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



ARTIGO 3º- Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025 e anexo de prioridades e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

ARTIGO 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 14 de fevereiro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

D:\ADM 2021-2024\Depto de COMUNICAÇÃO\SOEM\SOEM_928\De-7347-Credito Especial-Ticket ALTERADO-
(SIMONE).doc

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.**CONTRATADA:** ELIS RODRIGUES ANGELOTTE DOS SANTOS 33209109818.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÕES DA BANDA ELEKTRA, VISANDO A ANIMAÇÃO DO CARNAVAL 2023, A SER REALIZADO PRAÇA DOS PAIAGUÁS, NOS DIAS 17 À 20 DE FEVEREIRO DE 2023, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COM FULCRO NO INCISO III, DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. **VALOR:** R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.**CONTRATADA:** JHONATHAN HENRIQUE MAGUETAS DE LIMA 46393734817.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE COBERTURA/BARRACÃO BOX TRUSS DE ALUMÍNIO MODELO P30, LINHA REFORÇADA DUAS ÁGUAS, NO TAMANHO DE 18M DE LARGURA POR 40M DE COMPRIMENTO, COM ALTURA DE 06M, EM LONA ANTICHAMA, VISANDO A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR 2023, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.**CONTRATADA:** GIOVANNI S. PORTO.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA DO IMÓVEL, LOCALIZADO NO PASSEIO CARUARU, 526 – ZONA NORTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023. **VALOR:** R\$ 70.661,33 (SETENTA MIL, SEISCENTOS E SESENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

ILHA SOLTEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Conselho Municipal de Assistência Social
Praça da Emancipação, 105 - Zona Norte Ilha Solteira
CEP: 15385-000 | (18) 3742-3555



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
ILHA SOLTEIRA

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ilha Solteira - COMASIS, órgão deliberativo de caráter permanente, criado pela Lei Municipal nº 360/1996 e revogada pela Lei nº 1673/2009, no uso de suas atribuições conferidas pela referida lei e Regimento Interno, homologado pelo Decreto Municipal nº 5486 de 26 de setembro de 2012, em reunião ordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2023;

- CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social que define como público prioritário desta política as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;
- CONSIDERANDO o Regimento Interno do COMASIS – artigo 24 e artigo 35,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica definido a Mesa Diretora para o ano de vigência de 2023, de acordo com o Regimento Interno, Seção II, no artigo 35 :

- I – Presidente**
 - Luana Maria Julio de Freitas
- II - Vice- Presidente**
 - Valéria Cristina de Assis Costa
- III - 1º Secretário**
 - Laís Taiane Ropelatto Campos
- IV - 2º Secretário**
 - Elmana Silva dos Santos

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha Solteira, 01 de fevereiro de 2023.

Rosana de Almeida Andrade Lima
Presidente do COMASIS - Ilha Solteira - SP



Conselho Municipal de Assistência Social

Praca da Emancipação, 105 - Zona Norte Ilha Solteira
CEP: 15385-000 | (18) 3742-3555

PREFEITURA / ESTÂNCIA TURÍSTICA - SP
ILHA SOLTEIRA

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ilha Solteira - **COMASIS**, órgão deliberativo de caráter permanente, criado pela Lei Municipal nº 360/1996; alterado pela Lei nº 1673/2009, no uso de suas atribuições conferidas pela referida lei e Regimento Interno, homologado pelo Decreto Municipal nº 5486 de 26 de setembro de 2012, em reunião extraordinária **realizada em 01 de fevereiro de 2023**;

- CONSIDERANDO a Resolução SEDS- 14, de 14-03/2022;
- CONSIDERANDO o Regimento Interno do COMASIS, em seu art.33.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a reprogramação de saldo – Recursos Estaduais, em 31 de janeiro de 2023 no valor de: R\$ 22.212,72 (vinte e dois mil, duzentos e doze reais e setenta e dois centavos) referente ao recurso para investimento no aprimoramento do CADÚNICO.

Artigo 2º - Aprovar a reprogramação de saldo – Recursos Estaduais, em 31 de janeiro de 2023 no valor de: R\$ 34.846,74 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) para o aprimoramento da Gestão - Vigilância Socioassistencial nos Municípios.

Artigo 3º - Aprovar a reprogramação de saldo – Recursos Estaduais, em 31 de janeiro de 2023 no valor de: R\$ 84.854,08 (oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos) – referente a Demanda Parlamentar 202.225.341.595 – Aquisição de veículo.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Ilha Solteira, 01 de fevereiro de 2023.

Rosana de Almeida Andrade Lima
Presidente do COMASIS - Ilha Solteira – SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA – ESTADO DE SÃO PAULO

DETENTORA: AMANDA CRISTINA MEDEIROS DE OLIVEIRA – LOCAÇÃO E SERVIÇOS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HORA	5.250	SERVIÇO DE TRATOR ESTEIRA mínimo de 92 CV, peso operacional mínimo de 9400 kg, lâmina mínimo de 3,2 metros de largura por 0,80 metro de altura(máximo de 10 anos de uso). Forma de pagamento: por hora.	164,84	865.410,00
Valor total: R\$ 865.410,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais)					
DETENTORA (Razão Social): AMANDA CRISTINA MEDEIROS DE OLIVEIRA – LOCAÇÃO E SERVIÇOS					
CNPJ(MF): 28.130.669/0001-17 Inscrição Estadual: 378.012.667.119					
Endereço: Av. Mal. Arthur da Costa e Silva, nº 820 – Centro					
Cidade:Itapura Estado: São Paulo					
E-mail: amandadamha@hotmail.com Fone e Fax: (18) 99629-0264					

DETENTORA: FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	HORA	7.500	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA , motor 06 cilindros turbinado, peso operacional de 17.500 kg, caçamba com capacidade de 1,0 m³. (máximo de 10 anos de uso). FORMA DE PAGAMENTO: POR HORA.	325,80	2.443.500,00
03	HORA	5.500	SERVIÇO DE MOTONIVELADORA 150 HP, com 12.500 kg peso operacional, cabinada, com ar-condicionado e articulada. (máximo de 10 anos de uso). FORMA DE PAGAMENTO: POR HORA.	299,20	1.645.600,00
06	HORA	12.460	SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6x4 (capacidade mínima de 12 m³, medidor de combustível (horímetro) acionadas hidráulicamente com tampa de abertura traseira vertical e horizontal. (máximo de 10	150,00	1.869.000,00





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



			anos de uso). FORMA DE PAGAMENTO: POR HORA.		
Valor total: R\$ 5.958.100,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e cem reais)					
DETENTORA (Razão Social): FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.188.998/0001-40 Inscrição Estadual: 170.158.582.117 Endereço: Rua Mato Grosso, 1283, Centro, CEP: 16.901-013 Cidade: Andradina Estado: São Paulo E-mail: distribuicaoofenix21@gmail.com Fone e Fax: (18) 3722-3574					

DETENTORA: F.F. CONSTRUTORA, LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	HORA	4.000	SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA tração 4x4, motor 4 cilindros, peso operacional de 7.100 kg, caçamba dianteira com capacidade de 1,00 m³. (máximo de 10 anos de uso). FORMA DE PAGAMENTO: POR HORA.	191,85	767.400,00
05	HORA	6.980	SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA , motor 06 cilindros turbinado, com peso operacional de 12.000 kg. (máximo de 10 anos de uso). FORMA DE PAGAMENTO: POR HORA.	194,25	1.355.865,00
Valor total: R\$ 2.123.265,00 (dois milhões, cento e vinte e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais)					
DETENTORA (Razão Social): F.F.CONSTRUTORA, LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP CNPJ: 17.374.744/0001-79 Inscrição Estadual: 378.007.479.110 Endereço: Av. Mal. Arthur da Costa e Silva, nº 834 - Fundos – Centro Cidade: Itapura Estado: São Paulo E-mail: ffengenhariacivil@gmail.com Fone e Fax: (18) 99792-1183					

Perfazendo esta licitação o valor total de **R\$ 8.946.775,00 (oito milhões, novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais)**.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira-SP, em 13 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA
Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal

